

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23-2025**

**TIPO: MENOR PREÇO  
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reboco nas paredes externas do Auditório, na divisa com os imóveis da Rua Joel Dibo – Centro, no município de Campo Grande, com área total de 173,25 m<sup>2</sup>.

- 1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF).**
- 2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min (horário de Brasília-DF), do dia **01/07/2025**.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) e no portal de licitações do Banco do Brasil (licitações-e) pelo identificador de **nº 1072709**.
- 4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 27/06/2025, através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

| <b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                   |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS<br>Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a> |                                                                                       |
| Fone 1: (67) 3312-6205                                                                                                                      | Fone 2: (67) 3312-6222                                                                |
| CNPJ: 03.644.843/0001-19                                                                                                                    | Inscrição Estadual: Isento                                                            |
| <b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b><br>Diretora Regional                                                                                        | <b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b><br>Presidente da Comissão Permanente de Licitação |



## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

## 2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) e/ou no portal de licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) gerenciado pelo Banco do Brasil.

## 3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. **Os valores registrados no portal de licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.**

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
  - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.



**4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

**4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

#### **4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.2.1.** Empresas em processo de dissolução ou falência.

**4.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

**4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

**5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac MS– Departamento Regional a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco



do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

## 5.5. CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.5.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.5.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. O valor proposto a ser encaminhada eletronicamente deverá observar obrigatoriamente as seguintes informações:

6.2.1. **VALOR TOTAL DO LOTE**, utilizando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, **incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.**



- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Durante o período estabelecido no presente Edital para **acolhimento de propostas**, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 6.6. A partir do horário previsto, terá início a fase de **abertura da proposta**, na qual a CPL verificará a conformidade das propostas comerciais com o exigido no item 6.2 deste edital, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

## 7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA

- 7.1. O Pregoeiro verificará o atendimento da proposta comercial conforme estabelecido no item anterior, desclassificando-a, quando esta não atender ao exigido no instrumento convocatório.
- 7.2. Da decisão que desclassificar a **PROPOSTA COMERCIAL** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada a decisão no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), o comunicado será dado pelo Pregoeiro especificamente no campo **“mensagens”** do certame em epígrafe.
- 7.3. Sobre eventual pedido de reconsideração, a Comissão de Licitação decidirá nos 10 (dez) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo se houver motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 7.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**
- 7.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.



- 7.6. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>);
- 9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

9.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

9.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

9.4. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.



## 9.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação dos seguintes documentos:

9.5.2.1 **Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como dos seus responsáveis técnicos.

9.5.2.2 Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU.

9.5.2.3 A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita da seguinte forma: pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional; ou Contrato de Trabalho ou cópia do Contrato Social da Empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade; ou pela Certidão de Registro ou inscrição da empresa no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa; ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do mesmo.

9.5.2.4 **A qualificação técnica** deverá ser comprovada por meio de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, em nome da empresa licitante contendo minimamente os seguintes requisitos abaixo:

9.5.2.5 Execução de reforma de edificação.

9.5.2.6 Para atendimento à qualificação **técnico-profissional** (pessoa física):

**9.5.2.7** A licitante deverá apresentar no momento da licitação a seguinte documentação referente ao responsável técnico pela execução dos serviços:

**9.5.3 Certidão de Acervo Técnico – CAT com a ART ou RRT de referência e atestado de capacidade técnica**, onde consta a comprovação da execução de reforma.

**9.5.4** Comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa por meio de:

**9.5.4.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do profissional onde conste a licitante como contratante; ou

**9.5.4.2** Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

**9.5.4.3** Contrato de prestação de serviço devidamente assinado pela licitante e o profissional.

**9.5.5** O profissional indicado na licitação deverá ser o responsável técnico da obra e acompanhar à execução dos serviços.

**9.6** Relação de **equipe técnica** mínima para a execução dos serviços:

**9.6.2** 01 (um) Mestre de obras.

**9.6.3** Após 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução com a relação de equipe designada para cada etapa.

**9.6.4** O engenheiro e/ou arquiteto indicado deverá emitir as ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.

**9.6.5** A empresa tem a responsabilidade de garantir que as atividades em altura sejam realizadas de forma segura, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), treinamentos e supervisionando as atividades;

**9.6.6** O trabalhador tem a responsabilidade de utilizar corretamente os equipamentos de proteção e seguir as orientações e instruções de segurança.

**9.7** **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



**9.7.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

**9.8 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.**

**9.8.2** Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

**9.8.3** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

**9.8.4** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

**9.9** Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos

**9.10** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

**9.11** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**9.12** Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 9.3 e 9.4, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

**9.13** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante,



o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

- 9.14** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.15** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.16** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.17** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 9.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.19** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

## **10 PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO**

### **10.5 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**10.5.2** Até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/07/2025 (Horário de Brasília), os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

### **10.6 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**10.6.2** As 10:00 (dez horas) horas do dia 01/07/2025 (Horário de Brasília), procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

**10.6.3** A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que



não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

#### **10.7 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

- 10.7.2** Após a fase de **aceitação das Propostas Comerciais**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da sessão pública de disputa de preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 10.7.3** Na fase da sessão pública de disputa de preços, as licitantes e/ou representantes credenciados para tal deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando sempre o valor total do item.
- 10.7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.7.6** Todos os cálculos deverão ser realizados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.
- 10.7.7** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.8** Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo de disputa aberto ocorrerá por limitados 10 (dez) minutos, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.7.9** O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar a Fase Cronológica 1 quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico anterior à renovação do prazo determinado no item 10.3.7.
- 10.7.10** Após o tempo estipulado no item 10.3.7, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo será prorrogado por mais 2 (dois) minutos a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.
- 10.7.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

- 10.7.12** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em **desacordo** com o Edital, ou oferta considerada **inexequível**, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- 10.7.13** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **abertura das propostas**.
- 10.7.14** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a proposta de **Menor Preço**.
- 10.7.15** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (*exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pela Comissão de Licitação*).
- 10.7.15.1** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail, [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.
- 10.7.16** Após o encerramento da “Disputa de Preços”, Fase Cronológica 3, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA E-MAIL

- 11.5** Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Comissão de Licitação determinará à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe a ela sua **PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA** escrita e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (se necessário)**, exclusivamente através sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- 11.5.2** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato “PDF” ou formato ZIP, para o endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) ou através da página principal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), conforme orientação da cartilha para fornecedores. No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o SENAC/MS através do telefone **(67) 3312-6222** para que seja viabilizado outro meio de envio, dentro do prazo estabelecido. Os documentos serão analisados pela Comissão e, se constatado o pleno atendimento aos critérios estabelecidos em edital, a arrematante será declarada vencedora.
- 11.5.3** O envio da documentação, referida no subitem anterior, será recebida e aceita até às 10h00 (dez) horas, **horário de Brasília**, do dia subsequente à



sessão pública de disputa de preço que se encerrar posterior às 18h00 (dezoito) horas, **horário de Brasília**.

- 11.6** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 11.7** Caberá a comissão de licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.
- 11.8** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.9** Os documentos encaminhados pelos licitantes, passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ter sua autenticidade certificada pelo Pregoeiro somente se apresentados dentro de sua validade jurídica.
- 11.10** Após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** escrita (seja também por e-mail), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo SENAC/MS.
- 11.11** As licitantes poderão solicitar vistas às documentações da empresa primeira colocada através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

**11.12 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 11.12.2** Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 11.12.3** A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.
- 11.12.4** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação, devendo o interessado manifestar-se dentro do prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.
- 11.12.5** Acatado a manifestação do interesse recursal, o recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 11.12.6** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

- 11.12.7** Os recursos serão julgados pelo Departamento Jurídico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 11.12.8** As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital.

## 12 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA FÍSICA

- 12.5** A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" endereçados ao **Departamento Regional do SENAC-MS**, conforme endereço presente no preâmbulo deste edital.
- 12.6** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema Licitações-e, por ordem de classificação.
- 12.7** Os documentos os quais exigem assinatura, poderão ser apresentados na forma digital preferencialmente na extensão PDF, assinados eletronicamente ou digitalmente, desde que, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e a MP nº 2.200-2".
- 12.8** Não haverá necessidade de envio da documentação em via física, caso a mesma encaminhe os documentos digitalmente conforme item anterior.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.5** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Compras**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 13.6** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- 13.6.2** Perda do direito à contratação;
- 13.6.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 13.7** O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 13.8** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**13.9** Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**13.10** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

**13.10.2** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

**13.11** É vedada a subcontratação parcial ou integral dos serviços.

## 14 DO PAGAMENTO

**14.5** Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

**14.5.2** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

**14.5.3** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

**14.5.4** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

**14.5.5** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

**14.5.6** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO



- 15.5** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 15.6** O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.7** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.8** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cpl@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site [www.ms.senac.br/licitacoes](http://www.ms.senac.br/licitacoes), bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 15.9** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 15.10** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 15.1, importará na decadência do direito de recurso.

## 16 DOS RECURSOS

- 16.5** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, dentro do prazo de 30 (**trinta**) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 16.6** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 16.7** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 16.8** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 16.9** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**16.10** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

**16.10.2** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**16.11** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.

**16.12** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**16.13** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.5** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 13.2 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**17.6** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac MS, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

**17.6.2** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.6.3** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.6.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.6.5** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.6.6** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC/MS, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

**17.7** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

**17.7.2** Advertência.



- 17.7.3** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
- 17.7.4** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 17.7.5** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
- 17.7.6** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 17.7.7** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 17.7.8** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 17.7.9** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.
- 17.8** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

## 18 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.5** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 18.5.2** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer



razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

**18.5.3** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

**18.5.4** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

**18.5.5** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

**18.5.6** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**18.6** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**18.6.2** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**18.6.3** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

**18.6.3.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**18.6.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**18.7** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente



resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 19 DOS CASOS OMISSOS

**19.5** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.5** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

**20.6** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**20.7** Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

**20.8** Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

**20.9** O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**20.10** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**20.11** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**20.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, as condições e as diretrizes técnicas e administrativas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, destina-se para execução de reboco nas paredes externas do Auditório, na divisa com os imóveis da Rua Joel Dibo – Centro, no município de Campo Grande, com área total de 173,25 m<sup>2</sup>.

### 1. JUSTIFICATIVA

Com a finalização da obra do Auditório Hub Academy, faz-se necessário a execução do reboco externo do prédio, a fim de evitar problemas futuros relacionados à infiltração e à umidade.

A realização do serviço tornou-se viável após a conclusão das negociações com os vizinhos das áreas adjacentes localizadas na Rua Joel Dibo.

### 2. TERMINOLOGIAS

Será adotada neste documento a seguinte terminologia:

- **CONTRATANTE** - Órgão que contrata o(s) serviço(s), neste caso o SENAC.
- **CONTRATADA** - Empresa ou profissional responsável técnico contratado para a execução do(s) serviço(s).
- **FISCALIZAÇÃO** - Atividade sistemática exercida pelo **CONTRATANTE** objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Esta atividade poderá ser exercida por preposto indicado pela **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços poderá ser desempenhada por empresa terceirizada, contratada pela **CONTRATANTE**.
- **SUBCONTRATADA** - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços, sob direção técnica da **CONTRATADA**, com a devida anuência do **CONTRATANTE**.
- **LICITANTE** – Empresa interessada em participar do processo licitatório.



### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação dos seguintes documentos:

3.1 **Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como dos seus responsáveis técnicos.

3.2 Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3 A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita da seguinte forma: pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional; ou Contrato de Trabalho ou cópia do Contrato Social da Empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade; ou pela Certidão de Registro ou inscrição da empresa no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa; ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do mesmo.

3.4 **A qualificação técnica** deverá ser comprovada por meio de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, em nome da empresa licitante contendo minimamente os seguintes requisitos abaixo:

3.4.1 Execução de reforma de edificação.

3.5 Para atendimento à qualificação **técnico-profissional** (pessoa física):

3.5.1 A licitante deverá apresentar no momento da licitação a seguinte documentação referente ao responsável técnico pela execução dos serviços:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

- 3.5.2 **Certidão de Acervo Técnico – CAT com a ART ou RRT de referência e atestado de capacidade técnica**, onde consta a comprovação da execução do serviço.
- 3.5.3 Comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa por meio de:
- 3.5.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do profissional onde conste a licitante como contratante; ou
  - 3.5.3.2 Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
  - 3.5.3.3 Contrato de prestação de serviço devidamente assinado pela licitante e o profissional.
- 3.5.4 O profissional indicado na licitação deverá ser o responsável técnico da obra e acompanhar à execução dos serviços.
- 3.6 **Relação de equipe técnica** mínima para a execução dos serviços:
- 3.6.1 01 (um) Mestre de obras.
  - 3.6.2 Após 2 (dois) dias corridos da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução com a relação de equipe designada para cada etapa.
  - 3.6.3 O engenheiro e/ou arquiteto indicado deverá emitir as ART ou RRT de execução antes do início dos serviços.
  - 3.6.4 A empresa tem a responsabilidade de garantir que as atividades em altura sejam realizadas de forma segura, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), treinamentos e supervisionando as atividades;
  - 3.6.5 O trabalhador tem a responsabilidade de utilizar corretamente os equipamentos de proteção e seguir as orientações e instruções de segurança.



#### 4. REQUISITOS

A execução será realizada sob o regime de preço global, cabendo à CONTRATADA o fornecimento completo de todos os materiais, mão de obra, maquinário, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

A licitante deverá realizar análise dos serviços e propor alternativas para execução dos serviços. Nem todos os imóveis da divisa com a Rua Joel Dibo – Centro irão permitir acesso para montagem de andaimes devendo a licitante propor outras alternativas.

##### 4.1 Normas e Documentos de Utilização

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações técnicas e com as seguintes normas, documentos e orientações:

- Este Termo de Referência e suas especificações técnicas;
- Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Instruções técnicas, manuais e catálogos dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados;
- Normas e regulamentos do Estado de Mato Grosso do Sul e das concessionárias locais de serviços públicos;
- Leis, normas e posturas municipais vigentes.

Qualquer alteração nos serviços ou materiais especificados somente será permitida mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, a qual deverá ser precedida de solicitação formal da CONTRATADA. Tais alterações somente serão admitidas quando envolverem materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos originalmente especificados, devendo ser apresentada amostra para análise, quando solicitado.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

## 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A CONTRATADA, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a. Conferir *in loco* todas as intervenções, em visita técnica, antes do início dos serviços;
- b. Fornecer mão de obra qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados;
- c. Cumprir fielmente o cronograma de execução da obra;
- d. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente;
- e. Os serviços executados deverão atender a legislação vigente relativa às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f. Será exigido o fiel cumprimento de todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho. As empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho poderão ser penalizadas na forma da lei;
- g. A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão estar de acordo com as normas internas de segurança;
- h. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com o projeto e instruções apresentados pela CONTRATANTE e dentro dos padrões de qualidade e segurança;
- i. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, a CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

- j. Propiciar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- k. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a LICITANTE VENCEDORA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- l. Fornecer todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- m. Proceder a substituição de ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE como inadequados a execução dos serviços;
- n. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- o. Deverá refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- p. Deverá pagar indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da reforma/obra, inclusive a terceiros;
- q. Responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA;
- r. Todos os transportes de pessoal e material são de responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais considerados para bota-fora deverão ser carregados, transportados e descarregados pela CONTRATADA em local destinado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande. Quaisquer responsabilidades (multas, notificações) oriundas deste serviço será exclusivamente da CONTRATADA;
- s. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- t. É permitida a subcontratação parcial o objeto, desde que a CONTRATANTE seja previamente informada e autorize a contratação de terceirizadas.



- u. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, para que não ocorra descontinuidade dos serviços.
- v. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. CONDIÇÕES

A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da não realização ou da má execução dos trabalhos contratados.

A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, além dos documentos exigidos pela legislação vigente, um relatório semanal das execuções dos serviços, que deverá conter:

- Registros de paralisações por condições climáticas (ex.: dias de chuva), períodos de tempo bom inoperante (TBI), continuidade de serviços iniciados anteriormente, entre outros eventos relevantes;
- Informações que permitam o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços.

O relatório deverá ser entregue semanalmente, em formato .pdf, devidamente assinado digitalmente pela CONTRATADA, com fotos de execução e percentual de avanço dos serviços executados.

## 7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer e conservar todos os equipamentos mecânicos e ferramentas necessários à execução da obra;
- b. Contratar profissionais idôneos e manter, de forma contínua, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, garantindo o bom andamento dos serviços;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

- c. Providenciar o fornecimento de todos os equipamentos necessários, tais como: ferramentas, máquinas, caminhões para transporte de materiais, munck, andaimes, caçambas, entre outros;
- d. Dimensionar, especificar e fornecer, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, todas as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras, observando as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

## 8. TRABALHOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá:

- a. Selecionar operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal conforme o porte da obra;
- b. Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;
- c. Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção, bem como a aquisição e instalação dos equipamentos necessários à plena utilização das benfeitorias, conforme os documentos contratuais;
- d. Indenizar por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução da obra, inclusive a terceiros;
- e. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relacionadas à obra, inclusive licenças junto a órgãos públicos, quando necessário;
- f. Assumir responsabilidade integral pela execução da obra e dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO irrelevante para fins de exclusão ou redução de responsabilidade.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

- a. É vedada a subcontratação total do objeto contratual;
- b. É permitida a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- c. É vedada a subcontratação de mão de obra;



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

- d. A CONTRATADA será responsável por firmar contrato com a(s) subcontratada(s), verificando o cumprimento dos requisitos legais, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- e. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar os serviços subcontratados, garantindo a qualidade, os prazos e o fornecimento de materiais, EPIs, uniformes e demais recursos necessários;
- f. No caso de subcontratação aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da contratação, cópia da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) aos serviços subcontratados.

## 10. ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências quanto à organização e manutenção do canteiro de obras:

- a. Manter kits básicos de primeiros socorros compatíveis com o número de trabalhadores e com as atividades desenvolvidas, conforme estabelece a NR-7;
- b. Atender prontamente às determinações da FISCALIZAÇÃO quanto à retirada de materiais armazenados fora dos locais projetados ou à reorganização de materiais mal acondicionados, visando manter padrões elevados de qualidade e produtividade;
- c. Zelar pela ordem, disciplina e segurança em todas as dependências da obra, bem como pela organização adequada de materiais e equipamentos;
- d. Armazenar materiais e ferramentas em almoxarifados ou locais apropriados, devidamente organizados e separados por tipo de uso;
- e. Manter o canteiro de obras limpo e organizado durante toda a execução dos serviços;
- e. Fornecer água potável, tratada e filtrada a todos os trabalhadores, além de instalações hidrossanitárias adequadas, em conformidade com as legislações trabalhista e sanitária vigentes.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

## 11. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução das obras e serviços deverá atender integralmente à legislação vigente relativa à **Segurança e Medicina do Trabalho**, especialmente às seguintes Normas Regulamentadoras (NRs):

- **NR 01** – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- **NR 05** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- **NR 06** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 35** – Trabalho em Altura.

É de responsabilidade da CONTRATADA a **definição, previsão e assunção dos custos** relativos à implementação de todas as medidas de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer a todos os trabalhadores, inclusive os das empresas subcontratadas, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como uniformes e crachás de identificação;
- b. Garantir que o uso dos EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) seja acompanhado diariamente pelo responsável técnico da obra;
- c. Assegurar que todos os EPIs e uniformes estejam em perfeito estado de conservação e uso;
- d. Cumprir rigorosamente todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento;
- e. Providenciar toda a sinalização de alerta e orientação conforme determina a NR-18, bem como as normas internas de segurança da CONTRATANTE;
- f. Manter o isolamento das áreas em reforma, de acordo com o andamento dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, colaboradores e demais pessoas que frequentam a unidade,



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

considerando que a obra será executada em ambiente em funcionamento.

## 12. TRANSPORTES DIVERSOS

- a. Todos os transportes de pessoal e materiais necessários à execução da obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b. Os materiais classificados como resíduos para bota-fora deverão ser devidamente carregados, transportados e descarregados pela CONTRATADA em local autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá ser elaborado pela própria CONTRATADA;
- c. Quaisquer responsabilidades legais, incluindo multas e notificações, decorrentes do transporte e descarte inadequado de resíduos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 13. DESPESAS LEGAIS

CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas:

- a. As ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) devidamente quitadas e registradas junto ao CREA-MS ou CAU-MS, conforme o caso, para todos os profissionais responsáveis técnicos indicados no Caderno de Encargos e Especificações;
- b. Em caso de subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente em nome do profissional terceirizado, devidamente registrada;
- c. A relação nominal de todo o pessoal envolvido na obra, acompanhada da respectiva guia de recolhimento das obrigações previdenciárias (INSS), sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO

## 14. GARANTIA



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

Nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços de construção e reforma executados.

Durante esse período, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA será responsável pela qualidade e segurança da obra, devendo realizar, às suas expensas, a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que venham a surgir, independentemente de qualquer pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

O prazo prescricional para eventual ação judicial relacionada à responsabilidade da CONTRATADA é de 20 (vinte) anos, conforme estabelece o artigo 205 do Código Civil Brasileiro.

## 15. DIRETRIZES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

### 15.1 Assistência técnica

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução da obra, bem como quaisquer atos praticados no exercício de suas atribuições, **não implica solidariedade ou corresponsabilidade** com a CONTRATADA. Esta responderá **única e integralmente** pela execução dos serviços contratados, inclusive por aqueles realizados por suas subcontratadas, conforme a legislação vigente.

### 15.2 Substituição de materiais especificados

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade e padrão superior, conforme as especificações técnicas, e deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e credenciados, cada um em sua respectiva área de atuação, observando rigorosamente as normas da ABNT, dos fabricantes dos materiais e demais normas aplicáveis.

Caso algum material especificado ou seus similares não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta formal de substituição à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre sua aprovação. A simples



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

inclusão de materiais supostamente similares na proposta de preços não será considerada justificativa válida para alteração das especificações originais.

Se, por razões técnicas ou condições locais, for aconselhável a substituição de materiais especificados no Caderno de Encargos e Especificações, esta somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da FISCALIZAÇÃO, caso a caso, e será regulada pelo critério de analogia, conforme definido a seguir:

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável à substituição de alguns dos materiais especificados no Caderno de Encargos e Especificações, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO para cada caso particular, e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

Analogia parcial ou semelhança ocorre quando dois materiais ou equipamentos desempenham função construtiva idêntica, mas não possuem as mesmas características técnicas exigidas na especificação, projeto ou serviço correspondente.

Nesses casos, a substituição será acompanhada da devida compensação financeira, a ser definida entre as partes, podendo beneficiar tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA, conforme o impacto da substituição. O critério de analogia adotado será registrado no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO.

A utilização de materiais ou execução de serviços diferentes dos especificados, sem autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, poderá resultar na demolição, remoção e reexecução dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Quaisquer acréscimos, reduções ou modificações que impliquem alteração do valor contratual deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO e formalizados junto à CONTRATANTE, observando-se os preços unitários da proposta original ou, quando não existentes, valores acordados entre as partes.

### 15.3 Comunicação

Antes do início das obras, o CONTRATANTE convocará uma reunião inicial com a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de repassar



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

as diretrizes de gestão da obra e o padrão de qualidade esperado para o empreendimento.

Previamente a essa reunião, que ocorrerá após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção técnica no local da obra, com o intuito de identificar possíveis interferências ou restrições que possam impactar a execução dos serviços.

Toda e qualquer comunicação relacionada a aspectos técnicos da obra deverá ser encaminhada diretamente à FISCALIZAÇÃO, que será responsável pelos procedimentos subsequentes junto ao CONTRATANTE.

As comunicações e o envio de documentos deverão ocorrer exclusivamente por meio de instrumentos formais, tais como: cartas, e-mails, protocolos oficiais e/ou registros no Diário de Obras.

## 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 16.1 Orçamento

O orçamento, a ser elaborado pela LICITANTE, deverá considerar que os serviços do objeto da licitação deverão ser entregues completas, conforme o escopo. Assim, caberá à LICITANTE prever todos os serviços e materiais necessários, mesmo que não estejam expressamente indicados no escopo ou na planilha orçamentária, não cabendo qualquer acréscimo de pagamento por omissões.

Os quantitativos apresentados pela CONTRATANTE devem ser considerados referenciais. Cada LICITANTE deverá realizar seu próprio levantamento com base nos projetos e especificações técnicas.

As LICITANTES poderão realizar visita técnica ao local da obra, a fim de se inteirarem das condições e dificuldades construtivas.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para **rescisão contratual imediata**, independentemente de notificação judicial:

- Atraso superior a **15 (quinze) dias** do prazo de realização dos serviços.

## 18. RECEBIMENTO DO SERVIÇO



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

Após a conclusão do serviço, será realizado o Recebimento Provisório.

O Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do Recebimento Provisório, desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA, sejam elas de natureza documental ou de execução de serviços.

A partir da emissão do Recebimento Definitivo, inicia-se o período de garantia da obra, conforme disposto neste Termo de Referência.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

19.1. Observar e cumprir as disposições estabelecidas na Resolução SENAC nº 1.270/2024, bem como demais normativos aplicáveis;

19.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

19.3 Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado ou empresa terceirizada contratada para esse fim;

19.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, acompanhando e verificando continuamente o desempenho da CONTRATADA;

19.5 Documentar formalmente todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

19.6 Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deverá ser interrompida, salvo em casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

## 20. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

20.1. A CONTRATADA deverá manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, fornecendo todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

20.2 Somente à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras ou serviços, após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação formal de defeito essencial em serviço executado, material empregado ou qualquer outra não conformidade técnica.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

20.2.1 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer profissional do canteiro de obras, caso seja verificada sua incompetência técnica ou conduta inadequada à boa administração da obra. A substituição deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da FISCALIZAÇÃO.

20.2.2 A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA o cumprimento integral das normas de higiene e segurança do trabalho, em especial as seguintes:

- NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT);
- Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Normas da ABNT aplicáveis à Engenharia de Segurança do Trabalho.

A FISCALIZAÇÃO poderá, inclusive, determinar a paralisação dos serviços caso tais normas não estejam sendo cumpridas.

20.4 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços contratados

## 21. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da obra, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza final (fina) de todas as dependências da edificação, de forma cuidadosa e criteriosa, removendo integralmente todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A limpeza deverá abranger todas as áreas afetadas pela obra, internas e externas, garantindo que os ambientes estejam em condições adequadas de uso e apresentação, conforme os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

## 22. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O não cumprimento desse prazo, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá acarretar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme previsto no edital e no contrato.

## 23. DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em sua totalidade **em até 30 (trinta) dias após o término e validação técnica pela Fiscalização.**

## 24. VISITA AO LOCAL

Recomenda-se que as LICITANTES realizem visita prévia ao local da obra, com o objetivo de se familiarizarem com a área de execução dos serviços, suas condições, vizinhança, possíveis impactos, estrutura existente, equipamentos necessários e recursos físicos disponíveis na região.

Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica e não inspecionar as áreas onde os serviços serão executados, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições e características do local como justificativa para eventuais falhas, omissões ou pedidos de reequilíbrio contratual.

**Maikon Alberto Areco Ferreira**  
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio  
Departamento Regional – Senac/MS

**Patricia Carla V.Scudeller de Moraes**  
Analista de Infraestrutura e Patrimônio  
Departamento Regional – Senac/MS



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul  
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS  
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: [diretoria@ms.senac.br](mailto:diretoria@ms.senac.br) • [ms.senac.br](http://ms.senac.br)

Pregão Eletrônico nº 23/2025  
Termo de Referência

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 18 Junho 2025, 12:28:19

Status: Assinado

Documento: 2 PE 23.2025 - Serviços De Alvenaria - TR\_1.Pdf

Número: d71c0401-a801-49ac-b007-90c980b3fb5d

Data da criação: 18 Junho 2025, 12:15:01

Hash do documento original (SHA256): f113f4bed66b15d0e9e23d767d489f9b30abe5e64a7e7a20cc3470124b680bd0



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAIKON ALBERTO ARECO FERREIRA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 18/06/2025 12:18:25<br/>Token: 946d4f35-f252-4957-bc72-2c33f6074aa5</p>         | <p>Assinatura</p> <p><i>Maikon Alberto Areco Ferreira</i></p> <p>Maikon Alberto Areco Ferreira</p>                                                                     |
| <p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>E-mail: maikonferreira@ms.senac.br<br/>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>                                                                                                                              | <p>IP: 45.182.17.37<br/>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36 Edg/137.0.0.0</p> |
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PATRICIA CARLA V. SCUDELLER DE MORAIS</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 18/06/2025 12:28:17<br/>Token: 4d939c32-2946-47a5-9426-f9c8b08c28eb</p> | <p>Assinatura</p> <p><i>Patricia Carla V. Scudeller De Moraes</i></p> <p>Patricia Carla V. Scudeller De Moraes</p>                                                     |
| <p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>E-mail: patricia.morais@ms.senac.br<br/>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>                                                                                                                             | <p>IP: 45.182.17.37<br/>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36 Edg/137.0.0.0</p> |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d71c0401-a801-49ac-b007-90c980b3fb5d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign d71c0401-a801-49ac-b007-90c980b3fb5d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento,

compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reboco nas paredes externas do Auditório, na divisa com os imóveis da Rua Joel Dibo – Centro, no município de Campo Grande, com área total de 173,25 m<sup>2</sup>.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**

R\$ ..... (valor por extenso)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Não superior a ..... (por extenso) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 90 (noventa) dias

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)**

|                |  |
|----------------|--|
| Sr(a):         |  |
| Nacionalidade: |  |
| Estado Civil:  |  |
| Profissão:     |  |
| Cargo:         |  |

|        |  |
|--------|--|
| RG nº: |  |
| UF:    |  |
| CPF:   |  |

### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (GESTOR DO CONTRATO)

Se vencedores do **certame**, será **Responsável Técnico** pelos serviços o seguinte profissional:

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| Responsável Técnico pela execução obra: |  |
| Inscrição no CREA/CAU nº:               |  |
| UF:                                     |  |
| Identidade Civil:                       |  |
| CPF:                                    |  |

### PLANILHA DE PREÇOS

**Obs.: O SENAC MS não divulga a planilha preenchida.**

**Por fim declaramos que:**

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico 23.2025 e nossa participação ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada demais informações prestadas pela área responsável do SENAC/MS que fizerem necessária.
- No preço apresentado estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

**ANEXO V – SITUAÇÃO FUNCIONAL**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação que a sede da empresa fica situada na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

A empresa possui \_\_\_\_ anos de experiência na execução de obras de Engenharia e disporá por ocasião de futura contratação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados em relação abaixo.

Declara ainda que, na data de início das obras, disporá de instalações no município sede onde a obra será executada.

**Relação das Instalações/equipamentos da Empresa:**

| EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|--------------|------------|
|              |            |
|              |            |

**Relação do Pessoal Técnico Adequado e Disponíveis:**

| Nome Completo | Formação | Função |
|---------------|----------|--------|
| - Sr.(a)      | Xxx      | xxx    |

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**Ao**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., representando nossa empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Declaro que a ..... (empresa), através do(a) seu(a) responsável técnico(a) Sr(a). ....., verificou todos os documentos que compõem o presente Edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante do Senac  
SENAC-MS

Orientações:

- a) A visita técnica deverá ser realizada até a data estabelecida em edital, e deverá ser agendada no telefone (67) 3312-6285 com a sra Patrícia Carla V.S. de Moraes.
- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita técnica, ao profissional do Senac/MS que estiver presente no local, o qual, após a realização da visita, atestará o documento através de assinatura e carimbo. **(Este documento deverá ser incluído no envelope da Habilitação).**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Ao  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290  
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

**DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., (bairro)....., na cidade de....., Estado ....., CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de implantação da obra e vizinhanças possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Orientações:

- a) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI PERCENTUAL E VALORES ABSOLUTOS**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

| PROPONENTE                                                                          | OBRA               |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</b>                                              |                    |                    |
| Licitação:                                                                          |                    |                    |
| Local:                                                                              |                    |                    |
| <b>DESPESAS INDIRETAS DA SEDE</b>                                                   | <b>TAXA MIN(%)</b> | <b>TAXA MAX(%)</b> |
| AC - taxa de rateio da Administração Central                                        | 0,00               | 0,00               |
| DF - taxa das despesas financeiras                                                  | 0,00               | 0,00               |
| R - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento                              | 0,00               | 0,00               |
| <b>BENEFÍCIOS</b>                                                                   | <b>TAXA MIN(%)</b> | <b>TAXA MAX(%)</b> |
| I - taxa de tributos                                                                |                    |                    |
| a) COFINS                                                                           |                    | 0,00               |
| b) PIS                                                                              | 0,00               | 0,00               |
| c) ISS*                                                                             | 0,00               | 0,00               |
| d) CPRB                                                                             |                    |                    |
| L – taxa lucro                                                                      |                    |                    |
| Outros (especificar)                                                                |                    |                    |
| <b>Fórmula da composição do BDI</b>                                                 |                    |                    |
| $\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$ |                    |                    |

Fonte de referência: Acórdão 2622/2013 TCU – TC 036.076/2011-2 \* A taxa a ser considerada para ISS deverá ser a do Município sede do objeto desta licitação.

**Legenda:**

AC: Taxa administrativa central

S: Taxa de seguros

R: Taxa de riscos

G: Taxa de garantias

DF: Despesas financeiras

L: Taxa de lucro remuneração

I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB E ISS)

Representante Legal da Licitante



**ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Tendo em vista a execução e finalização dos serviços referentes à construção civil para obra do auditório do Centro de Educação Profissional Senac Horto, recebemos a referida obra em caráter **PROVISÓRIO** e notificamos a empresa contratada, \_\_\_\_\_, para que proceda à execução dos serviços, correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização Anexo ao presente Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CONTRATO xxxxxxxx xx/2025 e o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato SENAC-MS

Representante Legal da Licitante



**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços que constituem o objeto do CONTRATO **xxxxxx xx/2025**, vinculados ao edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**, serviços estes prestados pela empresa \_\_\_\_\_ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, aceitamo-los em caráter **DEFINITIVO**.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato SENAC-MS

Representante Legal da Licitante



## **ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

### **MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obs.: O cronograma físico-financeiro (sugestivo), encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

- O presente Cronograma físico financeiro é obrigatório por parte da CONTRATADA.
- A coluna custo deverá ser preenchida com os preços da proposta da licitante incluindo o BDI.
- O início do cronograma corresponderá a data definida no Pedido de Compra e ou Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/MS.

## ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2025**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: A planilha contendo a descrição dos serviços e materiais encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

São componentes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Planilha do Resumo Geral
- Planilha do Cronograma
- Planilha Composição Analítica do BDI
- Planilha de quantitativos

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2025  
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.2025** com finalidade de contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução da reforma/adequações para atender o novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realístico na Unidade Senac Corumbá.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a Sra. Jordana Duenha Rodrigues, portadora do RG nº 982.418, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 894.407.141-15 residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada SENAC/MS, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.2025**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 23.2025** conforme determina a Resolução Senac N.º 1.270/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO**

2.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reboco nas paredes externas do Auditório, na divisa com os imóveis da Rua Joel Dibo – Centro, no município de Campo Grande, com área total de 173,25 m².

2.2 A obra será executada na divisa com os imóveis da Rua Joel Dibo – Centro, no município de Campo Grande, com área total de 173,25 m<sup>2</sup>.

2.3 A obra terá uma área estimada em **173,25 m<sup>2</sup>**.

2.4 O **responsável técnico** indicado pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato é o Sr.(a)....., Engenheiro Civil / Arquiteto, inscrito(a) no CREA / CAU, sob nº de registro ....., o qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o recebimento definitivo da obra pelo contratante e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

### 3 **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

3.1.1 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.

3.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

3.2 A CONTRATADA deverá entregar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** os seguintes documentos:

3.2.1 **Apólice de Seguro do ramo de riscos de engenharia e responsabilidade civil**, tendo como base o valor do contrato estipulado no subitem 4.1 deste instrumento e com validade até 6 (seis) meses após o Recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE.

3.2.1.1 A CONTRATADA providenciará a apólice, à sua custa, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao SENAC/MS qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

3.2.2 **Protocolo ou vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao CREA/MS, relativa ao profissional identificado como responsável técnico em sua proposta comercial.

3.2.3 **O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos:

- 3.2.3.1 Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do CONTRATANTE, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra, devendo protocolizar duas vias na DRT.
- 3.2.3.2 O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.
- 3.2.3.3 A obra: memorial descritivo da obra, contendo basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos e cobertura.
- 3.2.3.4 Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer.
- 3.2.3.5 Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.
- 3.2.3.6 Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).
- 3.2.3.7 Riscos por fase da obra: atividade x riscos x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura.
- 3.2.3.8 Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.
- 3.2.3.9 Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase da obra); emitir ordens de serviço por função.
- 3.2.3.10 CIPA: Constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.

- 3.2.3.11 Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.
- 3.2.3.12 Cronograma: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.
- 3.2.3.13 Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 3.2.4 A CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da obra, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de **empreitada por menor preço unitário**, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta comercial, em consonância com o disposto neste contrato e no edital de licitação **Pregão Eletrônico 23.2025 SENAC/MS**, e respectivos Anexos.
- 3.2.5 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos projetos executivos e memoriais descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas planilhas orçamentárias anexas à proposta comercial da CONTRATADA.
- 3.2.5.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos projetos executivos, memoriais descritivos ou em sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá submeter solicitação formal nesse sentido à apreciação do SENAC/MS, por escrito em tempo hábil, acompanhado de catálogos e especificações técnicas.
- 3.2.5.2 O SENAC/MS se reserva no direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.
- 3.2.5.3 O SENAC/MS poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA, às expensas desta, comprovação de similaridade dos produtos por meio de laudos técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados.
- 3.2.5.4 Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais nas planilhas orçamentárias anexas à sua proposta comercial, esta se compromete a utilizar, por

ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos projetos executivos e/ou memoriais descritivos, e a observar as marcas adotadas como referência pelo SENAC/MS.

- 3.2.5.5 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do SENAC/MS, os quais diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste contrato, do edital de licitação **Pregão Eletrônico 23.2025 SENAC-MS** e respectivos Anexos e da legislação pertinentes à matéria.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1 Fica estabelecido que o valor total da completa execução dos serviços, neste caso da obra contratada é de R\$ .....(.....) referente a execução da reforma/adequações para atender o novo projeto arquitetônico do laboratório de simulação realístico na Unidade Senac Corumbá, os quais constarão da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa de acordo com cronograma físico financeiro estabelecido entre as partes.
- 4.2 O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas neste instrumento.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado em parcelas e somente após a finalização de cada período, neste caso compreendendo 30 (trinta) dias ou 01 (um) mês correspondente, no cronograma físico-financeiro.
- 5.2 Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pela fiscalização da obra.
- 5.3 O pagamento relativo à última parcela de prestação dos serviços, será efetuado somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;

b) Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelas partes.

**5.4** Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.

**5.5** O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto n.º 835, centro, Campo Grande – MS.

**5.6** As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e pagas nas datas informadas no subitem 5.2 desta cláusula após o recebimento das mesmas devidamente atestadas.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1** O **prazo de início** da obra de adequação deverá ser de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

6.1.1 O PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho;

6.1.2 ART ou RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.1.3 Seguro garantia e responsabilidade civil.

**6.2** Os prazos das atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

**6.3** O **prazo para execução/entrega** da obra será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA / SERVIÇOS**

**7.1** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o SENAC/MS e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento deste comunicado, para emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

**7.2** A CONTRATADA terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.

- 7.3** Executado os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 7.1 acima a equipe técnica/fiscalização do SENAC/MS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
- 7.4** Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
- 7.5** A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.
- 7.6** A última parcela do pagamento, conforme o cronograma físico-financeiro, somente será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 7.7** A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. nº 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada no item 22 do edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- 8.1** A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.
- 8.1.1 Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto, feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto no **item 6.3** da **cláusula sexta**, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;
- 8.1.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 8.1.3 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.1.4 Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

## 8.2 Fatos da administração do CONTRATANTE;

- 8.2.1 Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta, se obrigue-a atender à solicitação de que se:
- 8.2.1.1 Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - 8.2.1.2 Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - 8.2.1.3 Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - 8.2.1.4 Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

**Obs.:** Todas as providências elencadas neste subitem, **não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato**, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**8.3** A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços e entrega definitiva. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão no máximo, 10 (dez) dias corridos, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

## 9 **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:

- 9.1.1 A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao SENAC/MS qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 9.1.2 Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 9.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Destinação de Resíduos – CRD – de forma a garantir que todo o resíduo gerado na obra seja descartado em local correto.
- 9.1.4 Os serviços de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de

suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

- 9.1.6 Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 9.1.7 A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita da CONTRATANTE, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de materiais ou serviços de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente, juntando-se a esta uma amostra para o devido exame, quando solicitado.
- 9.1.8 Durante o andamento da obra, o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos suplementares, os quais serão também analisados pela CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.9 A contratada deverá, ao término da obra, efetuar limpeza final (fina) e zelosa de todas as dependências da edificação, removendo todo resíduo gerado pela sua atuação, bem como a limpeza fina de todas as áreas.
- 9.1.10 Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra;
- 9.1.11 A Contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso
- 9.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.13 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem

necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

9.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.14.1 Se o valor da garantia total ou parcialmente vier a ser utilizado pela CONTRATANTE para compensação de prejuízos causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data que tiver sido notificada;

9.1.15 Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado. Essa determinação deverá ser atendida, de igual forma, pelos subempreiteiros (caso haja) da CONTRATADA;

9.1.16 Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.

9.1.17 Apresentar a guia de recolhimento da ART / RRT da empresa junto ao Conselho Regional seja ele CREA / CAU, bem como de seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

9.1.17.1 A ART ou RRT deverão ser retificadas sempre que houver alterações neste contrato em relação a prazos e/ou valores.

9.1.18 Atender prontamente a quaisquer exigências do SENAC/MS, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.1.19 Se necessário, no decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo fiscal do contrato do **SENAC/MS**.

- 9.1.20 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 9.1.21 Manter durante toda a vigência do contrato o responsável técnico em contato imediato, quando assim a CONTRATANTE solicitar.
- 9.1.22 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução da obra objeto dessa licitação.
- 9.1.23 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 9.1.24 Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.
- 9.1.25 Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes, bem como fiscalizar quanto ao bom uso destes;
- 9.1.25.1 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da tal responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78 e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04,05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.1.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.27 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua

regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempregados.

- 9.1.28 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 9.1.29 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de pisos e paredes existentes;
- 9.1.30 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste contrato ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização previa e expressa do SENAC/MS.
- 9.1.31 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativo aos equipamentos fornecidos.
- 9.1.32 Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos projetos executivos e memoriais descritivos e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- 9.1.33 Cumprir tempestivamente quaisquer formalidades e ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.
- 9.1.34 Apresentar as notas fiscais de compra dos materiais discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo e ou projeto, como condição para pagamento.
- 9.1.35 Entregar os Termos de Garantias dos materiais fornecidos, garantia esta, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SENAC/MS, incluindo mão-de-obra e substituição de peças ou materiais.
- 9.1.36 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive mal executados.
- 9.1.37 Registrar “Livro de Inspeção do Trabalho”, conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 9.1.38 Comprovar por documento a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da Norma Regulamentadora.
- 9.1.39 Aceitar nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) em caso de acréscimos no valor total do CONTRATO, devidamente atualizado.
- 9.1.39.1 As supressões resultantes do contrato celebrado entre as partes não deverão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), contudo, o referido limite poderá ser ultrapassado desde que aceito pela empresa contratada.
- 9.1.40 Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 9.1.41 Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 9.1.42 Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 9.1.43 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 9.1.44 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.
- 9.1.45 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.
- 9.1.46 Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotarà resumidamente os serviços

executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da CONTRATADA, e a terceira, presa ao bloco. O representante da CONTRATADA, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.

- 9.1.47 Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
- 9.1.48 A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 9.1.49 A CONTRATADA obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.
- 9.1.50 Aceitar da fiscalização a determinação se houver de um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa, e caracterizar os itens constantes da cláusula décima terceira, que prevê a extinção do contrato
- 9.1.51 A CONTRATADA deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal ou proporcional ao andamento das etapas, apresentado pela última. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.
- 9.1.52 Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obras.
- 9.1.53 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto executivo e ou memorial descritivo presente nas mídias disponíveis;
- 9.1.54 Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não

abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.1.55 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.56 Manter durante todo o período de execução da obra, placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos conforme art. 16 da Lei 5.194/66;
- 9.1.57 Pagar os emolumentos previstos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços executados;
- 9.1.58 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.59 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.60 A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 10 (dez) dias a contar da reunião de Kick off o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material;

**9.2** Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:

- 9.2.1 Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 9.2.2 Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;
- 9.2.3 Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 9.2.4 Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo

eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;

- 9.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.7 Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta;

**Obs.: O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- 10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, conforme observado no item 15.3 do edital, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato terá duração de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ao seu término ser prorrogado conforme expresso no subitem 9.1.1 da Cláusula nona deste contrato.
- 11.2 Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, este deverá ser devidamente justificado e aceito pela autoridade competente, conforme preconiza o Art. 33, parágrafo § 4º da Legislação 1.270/2024 do SENAC.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES NO PROJETO E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**12.1** O CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços;

**12.2** A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(ª) ....., portador(a) do CPF nº ....., e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(ª) ....., portador(a) do CPF nº ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**14.1** O SENAC/MS designa o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução da obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no contrato, edital e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento;

**14.2** O Fiscal do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização;

**14.3** Cabe ao fiscal do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência;

**14.4** Cabe ao fiscal determinar as medidas que deverão ser adotadas pela CONTRATADA para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**14.5** O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato;

**14.6** Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição de fato somente caberá à autoridade competente.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;

15.1.1 O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;

15.1.2 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

15.1.3 O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra;

15.1.4 A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;

15.1.7 O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra;

15.1.8 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

15.1.9 A dissolução de sociedade ou falência da CONTRATADA;

15.1.10 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

15.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular;

- 15.1.13** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.1.14 A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
- 15.1.15 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 15.1.16 Outros motivos previstos em lei.
- 15.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.1.11 a 17.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 15.2.1 Devolução de garantia, quando houver;
- 15.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 15.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 15.3** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 15.2 acima.
- 15.4** A rescisão contratual de que trata os itens de 15.1.1 a 15.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO;
- 15.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 15.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 15.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas;
- 15.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **15.5 A rescisão do contrato poderá ser:**

**15.5.1** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 17.1.1 a 17.1.10, deste edital;

**15.5.2** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS;

**15.5.3** Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

## **16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO**

**16.1** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

**16.2** A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

## **17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**17.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

**17.2** O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente;

## **18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR**

**18.1** As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

## **19 CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO**

**19.1** A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**19.2** Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

**20.1** Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:



- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa;
- 20.1.3 Cancelamento do Contrato;
- 20.1.4 **Impedimento** de participar de licitações promovidas pela **SENAC**, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

**20.2** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

**20.3** A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

- 20.3.1 Quando o relatório de andamento da obra, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.

**20.4** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 20.4.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.
- 20.4.2 No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item **6.3** da cláusula sexta, a CONTRATADA ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.
- 20.4.3 Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATANTE e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo.

| % DE ATRASO DA OBRA | % DO VALOR CONTRATUAL |
|---------------------|-----------------------|
| Até 10              | 1,5                   |
| De 10,1 até 20      | 3,0                   |
| De 20,1 até 30      | 4,5                   |

|                |     |
|----------------|-----|
| De 30,1 até 40 | 6,0 |
| De 40,1 até 50 | 7,5 |

*E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5*

20.4.4 Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do CONTRATANTE.

20.4.5 Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso estarão avaliados no relatório apresentado pela fiscalizadora da obra e que será de conhecimento da contratada. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado;

**20.5** A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:

20.5.1 Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

20.5.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.5.4 Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.

**20.6** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

## **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**22.1** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.



## **24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.
- 24.2** Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da CONTRATADA.
- 24.3** Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE
- 24.4** Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 24.5** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais

---

*(Assinado eletronicamente)*

---

### **Representantes Legais:**

Jordana Duenha Rodrigues – **Diretora Regional – SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Sócio Proprietário – CONTRATADA**

### **Gestores do Instrumento:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SENAC/MS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CONTRATADA**

